



## EDITAL N.º 4/2026

**Daniel Martins Pavão**, Diretor Regional da Habitação da Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 e alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, faz saber que:-----

----- Encontra-se a correr termos na Direção Regional da Habitação procedimento administrativo relativo ao contrato de cedência de habitação a título precário celebrado em 17 de março de 2025, tendo como beneficiário **Aureliano Puim Figueiredo**, com última residência conhecida no Bairro de São Lourenço S2, Aeroporto, freguesia e concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, **falecido a 5 de dezembro de 2025**, não tendo sido possível identificar ou localizar os herdeiros do referido beneficiário.-----

-----Por esta via notifica-se a **herança indivisa aberta por óbito de Aureliano Puim Figueiredo**, com última residência conhecida no Bairro de São Lourenço S2, Aeroporto, freguesia e concelho de Vila do Porto, da intenção de resolução do contrato de cedência a título precário celebrado em 17 de março de 2025, por incumprimento das obrigações contratuais relativas ao pagamento de rendas, e para, querendo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da afixação do presente edital, proceder ao pagamento voluntário do montante de 444,64€** (quatrocentos e quarenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), relativo a rendas vencidas e não pagas ou, no mesmo prazo, exercer o respetivo **direito de audiência prévia**, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA.-----

-----Mais se informa que, na falta de pagamento voluntário dentro do prazo referido, a Região Autónoma dos Açores poderá promover a cobrança coerciva da dívida mediante a instauração do competente processo de execução fiscal, nos termos do disposto no artigo 148.º, n.º 2, alínea a), e no artigo 162.º, alínea a), do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aplicável por força do disposto no artigo 179.º do CPA.-----

-----Feito em Ponta Delgada, a 12 de março de 2026, em quatro exemplares, todos com o valor de original, os quais serão fixados na sede da Direção Regional da Habitação, na sede da Junta de Freguesia de Vila do Porto, no Serviço de Ilha de Santa Maria da Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego, e na porta da última residência conhecida do beneficiário.-----